



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220304PP00019

LICITAÇÃO Nº. 00019/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

RUA JOSE MARCELINO, 100 - DINARTE MARIZ - EQUADOR - RN.

CEP: 59355-0000 - Tel.: (084) 34750001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.086.225/0001-14, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 12h00min horas do dia 21 de Março de 2022** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00019/2022, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de materiais esportivos diversos e equipamentos para atendimento das Secretarias do Município de Equador/RN.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de materiais esportivos diversos e equipamentos para atendimento das Secretarias do Município de Equador/RN, conforme descrição no Termo de Referência para o desenvolvimento de atividades relativas a fisioterapia, ao desporto e atividades escolares de Educação Física no município.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: **O Desenvolvimento deste procedimento visa à aquisição de materiais esportivos com o objetivo de ampliar o acesso ao esporte para a população dos municípios através de um processo de ensino e aprendizagem, que venha a possibilitar vivências múltiplas nas modalidades em questão, mas que este aprendizado técnico não tenha um fim em si mesmo, ou seja, este processo deve estar envolvido em todo um contexto vivido pelas crianças e adolescentes e população em geral; a fim de proporcionar um desenvolvimento harmonioso e global de todos, respeitando sempre os seus estágios de crescimento e desenvolvimento, possibilitando um aumento do seu vocabulário motor aliado ao aprendizado dos fundamentos exigidos nas modalidades abrangidas pelo Município. No referido procedimento, atendemos aos pleitos da Secretaria Municipal de Saúde (fornecendo equipamentos para fisioterapia), Secretaria Municipal de Educação (ofertando melhor estrutura para o desempenho dos professores profissionais em Educação Física), garantindo com isso uma melhor qualidade de vida aos nossos estudantes, e ainda da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, que realiza atividades com objetivo de promover o esporte no município e proporcionar a comunidade Equadoreense, principalmente aos jovens, oportunidade para desenvolver seu potencial esportivo, bem como um momento para sua ocupação integrando a comunidade e proporcionando espaços de descontração e convívio social, pois o incentivo a pratica esportiva é importante para o bem estar da população, promove a inclusão social e é fundamental para a melhoria da qualidade de vida da população em geral. Portanto, justifica-se a referida aquisição.**

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até **as 12:00 horas do**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

dia 21 de Março de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:00 horas.

2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.2. ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelo site: <http://equador.rn.gov.br/>.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Equador:

02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

1.500.0000 RECURSOS NÃO VICULADOS DE IMPOSTOS

3390,30 Material de Consumo

12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001 Recursos não Vinculados DE IMPOSTOS MDE

3390,30 Material de Consumo

1.540.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB-IMPOSTO E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

3390,30 Material de Consumo

1.542.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT

3390,30 Material de Consumo

1.550.0000 TRASFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO

3390,30 Material de Consumo

1.551.0000 TRASFERENCIA DO RECURSO DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA (FNDE)

3390,30 Material de Consumo

1.569.0000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSO DO FNDE

3390,30 Material de Consumo

12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1.500.1001 Recursos não Vinculados DE IMPOSTOS MDE

3390,30 Material de Consumo

1.540.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB-IMPOSTO E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

3390,30 Material de Consumo
1.542.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT
3390,30 Material de Consumo
1.551.0000 TRASFERENCIA DO RECURSO DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA(FNDE)
3390,30 Material de Consumo
1.569.0000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSO DO FNDE
3390,30 Material de Consumo
02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA
1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.30 Material de Consumo
27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS
1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.30 Material de Consumo
02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA
1.500.1002 Recursos do FUS (15%)
3390,30 Material de Consumo
1.600.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390,30 Material de Consumo
1.621.0000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DOS RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO DO ESTADO
3390,30 Material de Consumo
1.659.3110 RECURSOS FINCLADOS A SAUDE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
3390,30 Material de Consumo
1.659.3120 OUTROS RECURSOS FINCLADOS A SAUDE EMENDAS PARLAMETARES BANCADA
3390,30 Material de Consumo
10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL
1.500,1002 Recursos do FUS (15%)
3390,30 Material de Consumo
1.600,0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390,30 Material de Consumo
1.621.0000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIETE DO GOVERNO ESTADUAL
3390.30 Material de Consumo
1.659.3110 OUTROS RECURSOS VICULADOS A SAUDE EMENDAS PARALAMENTRES E INDIVIDUAL
3390.30 Material de Consumo
1.659.3120 OUTROS RECURSOS VICULADOS A SAUDE EMENDAS PARALAMENTRES BANCADAS
3390.30 Material de Consumo
02.080 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL
08.244.0002.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ASS. COMUNITARIA
1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30 Material de Consumo
1.660,0000 Recursos do FNAS
3390,30 Material de Consumo
08.243.0002.2043 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE
1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30 Material de Consumo
1.660,0000 Recursos do FNAS
3390,30 Material de Consumo

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00019/2022
NOME PROPONENTE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00019/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.3. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

9.2.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.6. Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios ou Documento Equivalente.

9.2.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal

9.2.8. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante

9.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito de procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS); assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.13. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indecifrável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Parelhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

Equador - RN, 04 de Março de 2022.

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de materiais esportivos diversos e equipamentos para atendimento das Secretarias do Município de Equador/RN, conforme descrição no Termo de Referência para o desenvolvimento de atividades relativas a fisioterapia, ao desporto e atividades escolares de Educação Física no município.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Anilhas emborrachadas 1 kg	UNID.	10
2	Anilhas emborrachadas 2 kg	UNID.	10
3	Antenas flexíveis para vôlei, material fibra de vidro, tamanho oficial, pintado com faixas de 10 cm de largura, em cores contratantes.	Par	6
4	Apito profissional, material plástico, tipo 40, sem esfera, som nítido, para uso na arbitragem de várias modalidades esportivas.	Unid.	20
5	Arco passa por dentro: Arco passa por dentro: 4 arcos de 70 cm de diâmetro com 4 suportes (cada suporte composto por 03 peças) – jogo de argolas: 1 base laranja com 5 pinos coloridos removíveis e 10 argolas coloridas de plástico resistente.	Kit	10
6	Argolas de agilidade: Kit de argolas em material plástico, com dimensões de 42 cm de diâmetro e com peso de 750g.	Unid	70
7	Balizas: 4 bastões e 4 bases coloridas de madeira.	Kit	10
8	Bambolês Plásticos fabricado em PVC tubular, reforçado por junção plástica, em cores sortidas de aproximadamente 60 a 65 cm. Ideal para atividades de ginástica, treinamento desportivo e jogos.	UNID	100
9	Bandeirinha “de Futebol Quadriculado Fluorescente Zona Livre é geralmente utilizada pelos árbitros em competições profissionais e amadoras. Dentre suas características estão a manete aderente e macio e o bastão de alumínio	Par	5
10	Barras Paralelas p/ deficientes físicos em ortoço carbono, 2,5 arktus (para trabalhar treino de marcha).	UNID.	1
11	Barreira para salto ajustável 4 ajustes funcional odin fit: Barreira para salto, possui ajude para quatro alturas: 15cm, 23cm, 30 cm e 40cm cm, em material de plástico.	Unid	6
12	Bastão em Madeira – 1,00m – Unitário; Estrutura em madeira maciça	UNID.	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

	de Eucalipto; Acabamento arredondado; Dimensões: 100 x 3, 2x3 , 2 cm (CxLxA); Peso máximo suportado: 140 kg.		
13	Bico para bomba de ar para inflar bola de várias modalidades esportivas e agulha de metal, rosqueável, tamanho grande.	Unid.	30
14	Bola basquetebol: Material da bola: borracha o tamanho nº7 e peso 500g da bola.	Unid	5
15	Bola de Beach Tennis. Perfil: Beach Tennis; Material: borracha e feltro.	Unid	2
16	Bola de Borracha para Recreação. Material: borracha. Peso: 180–200g	Unid.	60
17	Bola de futebol: Bola penalty h2l ultra fusion de handebol, tamanho feminino, confeccionada em pvc e com a tecnologia ultra fusion, que elimina costuras garantindo menor absorção de água, proporcionando melhor esfericidade e durabilidade.	Unid	4
18	Bola de futsal: Bola de campo em material pvc, a colagem dos gomos e tecnofusion e câmara interna airvility e peso 410 a 440g, circunferência 66 a 68cm e calibragem6–9 íbis.	Unid	10
19	Bola De Futevôlei vulcanizada, com 32 gomos em 100% PU de 1,6mm. Circunferência: 68 a 70 cm Peso: 396 a 450g Câmaras de butil.	Unid	10
20	Bola de vinil (bola dente de leite):A bola possui 20 cm de diâmetro (tamanho da bola de futebol), com 60 gramas em material vinil, e cores sortidas. Vendida em pct com 10 unidades.	pct	30
21	Bola de vôlei de areia com 12 gomos, confeccionada em microfibra, tecnologia Termotec, tamanho 65–67 cm, peso 260–280g, câmara, miolo Slip System Removível e Lubrificado.	Unid.	10
22	Bola de vôlei oficial tamanho oficial, matrizada com 16 gomos, câmara airbility, composição em pvc, tamanho 65–67cm de diâmetro, peso 260–280g, garantia contra defeitos de fabricação.	Unid.	20
23	Bola oficial de basquete, Em borracha resistente, Circunferência: 70 cm, Câmara: Butil, Peso Aproximado: 600g.	Unid.	10
24	Bola Oficial de Futebol de Campo, com 8 gomos, confeccionada com pvc. Tamanho: 68 – 70 cm de diâmetro. Peso: 420 – 445 g	Unid.	30
25	Bola Oficial de Futebol de Campo, tamanho mirim, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada em PVC. Superfície texturizada para melhor grip e maior resistência. Tamanho: 61 – 64 cm de diâmetro. Peso: 350 – 380g.	Unid.	30
26	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos, confeccionada com pvc tamanho 500. Tamanho: 61 – 64 cm de diâmetro. Peso: 410 – 440g.	Unid.	30
27	Bola Oficial de Futsal, tamanho infantil (sub–13), com 8 gomos, confeccionada em pvc. Tamanho: 55 – 59 cm de diâmetro. Peso: 350 – 380g	Unid.	30
28	Bola Oficial de Futsal, tamanho mirim (sub–11), com 8 gomos, confeccionada em pvc. Tamanho: 50 – 55 cm de diâmetro. Peso: 300 – 350g	Unid.	30
29	Bola Overball para pilates azul	UNID.	3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

30	Bola para tênis de mesa, 1 estrela, 40mm, caixa com 06 unidades.	Cx	5
31	Bola vôlei: Bola de vôlei em material: termoplástico, composição: tpe e nylon.	Unid	4
32	Bomba material dupla ação contendo mangueira e válvula.	Unid	3
33	Bomba para encher bolas dupla ação, 1 mangueira, 1 bico rosqueável (bomba de ar doublé action).	Unid.	12
34	Calibrador para bolas de várias modalidades esportivas, metal na cor Prata.	Unid.	6
35	Cartões de arbitragem oficial para futebol, cor: amarelo, material PVC impermeável.	Unid.	10
36	Cartões de arbitragem oficial para futebol, cor: vermelho, material PVC impermeável.	Unid.	10
37	Chuteira futebol de campo, material sintético, solado de PVC.	Par	20
38	Colchonete em material de NAPA com enchimento em espuma d2, com o comprimento 90 cm x largura 40 cm x 3 cm de espessura.	Unid.	20
39	Colchonete para ginástica, material espuma, revestimento tecido vidílico com tramas internas de poliéster, medidas 100x50x2, 5 cm, com densidade 35kg/m3.	Unid.	30
40	Coletes sem abertura lateral, Composição: Em poliéster, Estilo/Uso: Futebol, Dimensões do Produto (A x L): 44 cm de largura X 68 cm de altura, Peso Aproximado: 160 g Tamanho único.	Unid.	100
41	Coletes sem abertura lateral, Composição: Em poliéster, Estilo/Uso: Futebol, Tamanho infantil.	Unid.	100
42	Comenda no tamanho 20 cm x 20 cm contendo flamula em metal.	Unid	20
43	Cone de sinalização confeccionado em polietileno ou borracha, com base de sustentação quadrada, com aproximadamente altura de 23 cm.	Unid.	70
44	Corda em polipropileno de 6 cm, com cabo giratório, com peso de 0,22 gramas cada.	Unid	20
45	Cronômetro digital progressivo com função split, exibe as parciais do tempo: função relógio com memória e alimentação com bateria LR 44, dimensão 70x23x60mm.	Unid.	10
46	Disco de Equilibrio 37cm	UNID.	3
47	Escada de agilidade: Escada de agilidade 4,5 mt c/ 10 degraus ajustável, possui material em nylon.	Unid	6
48	Fita de Marcação para Beach Tennis com marcação de área de saque e ajuste para dupla e simples. Material 100% poliéster, com ihos de latão niquelado nos furos ante ferrugem 2 rolos com 8m, 2 rolos com 16m, 10 fixadores de ferro galvanizado. Formação da quadra 8x16m.	Unid	3
49	Kit com 10 chapéus coloridos: Chapéu colorido de plástico com 5 cm de altura, colorido sem material polímero siliconado mãos flexível e durável, com peso 100g e dimensões 19x19x5(cxlxa).	Kit	25
50	Kit composto por 4 cones de 23cm cada, coloridos, e com furos + duas barras de 80cm cada na cor amarela. Material: polipropileno.	Kit	6



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

51	Kit de 5 cones coloridos com furo: Cones de plásticos de 23cm, com furo e cores variadas.	kit	70
52	Kit de exercitador elástico azul	UNID.	2
53	Kit de exercitador elástico verde	UNID.	2
54	Kit de exercitador elástico vermelho	UNID.	2
55	Kit de ventosas de acrílico 12 copos (para trabalhar dores – analgesia).	UNID.	2
56	Kit para musculação fitness de alteres emborrachados: pares de 1 a 5 kg. (30 kg no total), para exercício físico, aeróbico e musculação.	Unid.	10
57	Marcador de pontos para tênis de mesa– vôlei futebol de salão. Marcador oficial Word class compeption utilizado em competições internacionais em tênis de mesa. 0 a 35 pontos/ 0a 5 sets. Pino para trava como cavalete. Dobrável. Largura 38,8cm, profundidade: 19cm e altura 20cm.	Unid.	3
58	Medalha esportiva, material em latão, tamanho grande 35 mm, bronze.	Unid.	100
59	Medalha esportiva, material em latão, tamanho grande 35 mm, dourada.	Unid.	100
60	Medalha esportiva, material em latão, tamanho grande 35 mm, prata.	Unid.	100
61	Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50 mm, bronze.	Unid.	100
62	Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50 mm, dourada.	Unid.	100
63	Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50 mm, prata.	Unid.	100
64	Mesa para tênis de mesa com 2,74m de comprimento, 1,525m de largura e 0,75cm de altura, cor escura e fosca, tendo uma linha branca de 15 mm em toda volta e uma linha branca de 3 mm dividindo a mesa em duas partes iguais no sentido do comprimento	Unid.	2
65	Mini bicicleta ergométrica pedalinho cicloergometro	UNID.	3
66	Mini jump com capacidade para 150 kg, 32 Molas black, 6 pés de apoio ao chão. Pés Antiderrapantes com ventosas para aderir ao chão. De uso profissional	Unid.	10
67	Par de tornozeleiras 1 kg	UNID.	5
68	Par de tornozeleiras 2 kg	UNID.	5
69	Par de tornozeleiras 3 kg	UNID.	5
70	Peteca, material base de borracha sintética, tamanho único, tipo pena natural, com pena branca, peso 40 e 42g, tipo oficial, características adicionais com amortecedor.	Unid.	15
71	Placas de tatame infantil em EVA 50x50x1cm, coloridas. (kit com 20 placas).	UNID.	2
72	Prato Demarcatório. Material: Plástico, Medidas: Altura: 4 cm Diâmetro da base: 19 cm, em cores Diversas.	Unid.	60
73	Raquete Beach Tênis Composição: carbono e EVA Comprimento: de 48, 6cm a 50cm; Peso: 330 a 360g Espessura: 2,2cm.	Unid	12
74	Raquete para tênis de mesa iniciante em madeira.	Unid.	12
75	Rede Beach Tennis. Medidas:Largura: 8,20 m. Altura: 1,00 m. Malha: 5 x	Unid	4



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

	5 cm. Material: 100% Polietileno (fio de Nylon).		
76	Rede de futebol de campo, par com fio 4 mm em nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 7,55m C x 2,50m A x 1,50m F.	Par	5
77	Rede de voleibol oficial c/2 lonas, c/07 cm de altura na borda superior e c/05 cm na borda inferior, fios confeccionado em polipropileno, tratamento contra raios UV, peso 2kg.	Unid.	5
78	Rede para arcos de basquetes de nylon, cor branca, medidas de no mínimo 0,40m e no máximo 0,45m de comprimento de diâmetro de 45 cm, fio 4mm. Par.	Unid.	5
79	Rede para futsal, par com fio 4mm em nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 3,00m C x 2,00m A x 1,00 F.	Par	5
80	Rede para tênis de mesa com 1,83m de comprimento, 15,25cm de altura, cor escura(azul) com tira branca na parte superior medindo entre 7,5mm e 12mm com suporte de ferro para fixar na mesa, material nylon.	Unid.	2
81	Semicírculos graduados: 8 semicírculos coloridos de tamanhos variados (1,40m, 1,60m, 1,80m e 2,00m) de pvc, 8 suportes madeira, e 4 bastões de madeira – obstáculos com salto elevados; 4 bastões de madeira, 8 suportes com níveis de graduação e 8 bases de sustentação.	Kit	10
82	Step em EVA 60 X 30 X 10 cm.	Unid.	10
83	Tênis futsal para quadra, material sintético, solado reforçado em borracha.	Par	20
84	Terno com 15 camisas, calções e meioes	Kit	10
85	Troféu, material em polipropileno, tamanho grande 100 cm, base em madeira.	Unid.	10
86	Troféu, material em polipropileno, tamanho médio 60 cm, base em madeira.	Unid.	10
87	Troféu, material em polipropileno, tamanho pequeno 40 cm, base em madeira.	Unid.	10

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

LUCAS ALVES DA NOBREGA

Secretário de Cultura, Esporte e Lazer.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00019/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00019/2022

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos diversos e equipamentos para atendimento das Secretarias do Município de Equador/RN, conforme descrição no Termo de Referência para o desenvolvimento de atividades relativas a fisioterapia, ao desporto e atividades escolares de Educação Física no município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Anilhas emborrachadas 1 kg		UNID.	10		
2	Anilhas emborrachadas 2 kg		UNID.	10		
3	Antenas flexíveis para vôlei, material fibra de vidro, tamanho oficial, pintadas com faixas de 10 cm de largura, em cores contratantes.		Par	6		
4	Apito profissional, material plástico, tipo 40, sem esfera, som nítido, para uso na arbitragem de várias modalidades esportivas.		Unid.	20		
5	Arco passa por dentro: Arco passa por dentro: 4 arcos de 70 cm de diâmetro com 4 suportes (cada suporte composto por 03 peças) - jogo de argolas: 1 base laranja com 5 pinos coloridos removíveis e 10 argolas coloridas de plástico resistente.		Kit	10		
6	Argolas de agilidade: Kit de argolas em material plástico, com dimensões de 42 cm de diâmetro e com peso de 750g.		Unid	70		
7	Balizas: 4 bastões e 4 bases coloridas de madeira.		Kit	10		
8	Bambolês Plásticos fabricado em PVC tubular, reforçado por junção plástica, em cores sortidas de aproximadamente 60 a 65 cm. Ideal para atividades de ginástica, treinamento desportivo e jogos.		UNID	100		
9	Bandeirinha "de Futebol Quadriculado Fluorescente Zona Livre é geralmente utilizada pelos árbitros em competições profissionais e amadoras". Dentre suas características estão a manete aderente e macio e o bastão de alumínio		Par	5		
10	Barras Paralelas p/ deficientes físicos em ortoçoço carbono, 2,5 arktus (para trabalhar treino de marcha).		UNID.	1		
11	Barreira para salto ajustável 4 ajustes funcional odin fit: Barreira para salto, possui ajude para quatro alturas: 15cm, 23cm, 30 cm e 40cm cm, em material de plástico.		Unid	6		
12	Bastão em Madeira - 1,00m - Unitário; Estrutura em madeira maciça de Eucalipto; Acabamento arredondado; Dimensões: 100 x 3, 2x3 , 2 cm (CxLxA);		UNID.	1		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

	Peso máximo suportado: 140 kg.				
13	Bico para bomba de ar para inflar bola de várias modalidades esportivas e agulha de metal, rosqueável, tamanho grande.		Unid.	30	
14	Bola basquetebol: Material da bola: borracha o tamanho n°7 e peso 500g da bola.		Unid	5	
15	Bola de Beach Tennis. Perfil: Beach Tennis; Material: borracha e feltro.		Unid	2	
16	Bola de Borracha para Recreação. Material: borracha. Peso: 180-200g		Unid.	60	
17	Bola de futebol: Bola penalty h2l ultra fusion de handebol, tamanho feminino, confeccionada em pvc e com a tecnologia ultra fusion, que elimina costuras garantindo menor absorção de água, proporcionando melhor esfericidade e durabilidade.		Unid	4	
18	Bola de futsal: Bola de campo em material pvc, a colagem dos gomos e tecnofusion e câmara interna airvility e peso 410 a 440g, circunferência 66 a 68cm e calibragem6-9 íbis.		Unid	10	
19	Bola De Futvôlei vulcanizada, com 32 gomos em 100% PU de 1,6mm. Circunferência: 68 a 70 cm Peso: 396 a 450g Câmaras de butil.		Unid	10	
20	Bola de vinil (bola dente de leite):A bola possui 20 cm de diâmetro (tamanho da bola de futebol), com 60 gramas em material vinil, e cores sortidas. Vendida em pct com 10 unidades.		pct	30	
21	Bola de vôlei de areia com 12 gomos, confeccionada em microfibra, tecnologia Termotec, tamanho 65-67 cm, peso 260-280g, câmara, miolo Slip System Removível e Lubrificado.		Unid.	10	
22	Bola de vôlei oficial tamanho oficial, matrizada com 16 gomos, câmara airbility, composição em pvc, tamanho 65-67cm de diâmetro, peso 260-280g, garantia contra defeitos de fabricação.		Unid.	20	
23	Bola oficial de basquete, Em borracha resistente, Circunferência: 70 cm, Câmara: Butil, Peso Aproximado: 600g.		Unid.	10	
24	Bola Oficial de Futebol de Campo, com 8 gomos, confeccionada com pvc. Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Peso: 420 - 445 g		Unid.	30	
25	Bola Oficial de Futebol de Campo, tamanho mirim, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada em PVC. Superfície texturizada para melhor grip e maior resistência. Tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro. Peso: 350 - 380g.		Unid.	30	
26	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos, confeccionada com pvc tamanho 500. Tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro. Peso: 410 - 440g.		Unid.	30	
27	Bola Oficial de Futsal, tamanho infantil (sub-13), com 8 gomos, confeccionada em pvc. Tamanho: 55 - 59 cm de diâmetro. Peso: 350 - 380g		Unid.	30	
28	Bola Oficial de Futsal, tamanho mirim (sub-11), com 8 gomos, confeccionada em pvc. Tamanho: 50 - 55 cm de diâmetro. Peso: 300 - 350g		Unid.	30	
29	Bola Overball para pilates azul		UNID.	3	
30	Bola para tênis de mesa, 1 estrela,		Cx	5	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

	40mm, caixa com 06 unidades.				
31	Bola vôlei: Bola de vôlei em material: termoplástico, composição: tpe e nylon.		Unid	4	
32	Bomba material dupla ação contendo mangueira e válvula.		Unid	3	
33	Bomba para encher bolas dupla ação, 1 mangueira, 1 bico rosqueável (bomba de ar doublé action).		Unid.	12	
34	Calibrador para bolas de várias modalidades esportivas, metal na cor Prata.		Unid.	6	
35	Cartões de arbitragem oficial para futebol, cor: amarelo, material PVC impermeável.		Unid.	10	
36	Cartões de arbitragem oficial para futebol, cor: vermelho, material PVC impermeável.		Unid.	10	
37	Chuteira futebol de campo, material sintético, solado de PVC.		Par	20	
38	Colchonete em material de NAPA com enchimento em espuma d2, com o comprimento 90 cm x largura 40 cm x 3 cm de espessura.		Unid.	20	
39	Colchonete para ginástica, material espuma, revestimento tecido vidílico com tramas internas de poliéster, medidas 100x50x2, 5 cm, com densidade 35kg/m3.		Unid.	30	
40	Coletes sem abertura lateral, Composição: Em poliéster, Estilo/Uso: Futebol, Dimensões do Produto (A x L): 44 cm de largura X 68 cm de altura, Peso Aproximado: 160 g Tamanho único.		Unid.	100	
41	Coletes sem abertura lateral, Composição: Em poliéster, Estilo/Uso: Futebol, Tamanho infantil.		Unid.	100	
42	Comenda no tamanho 20 cm x 20 cm contendo flamula em metal.		Unid	20	
43	Cone de sinalização confeccionado em polietileno ou borracha, com base de sustentação quadrada, com aproximadamente altura de 23 cm.		Unid.	70	
44	Corda em polipropileno de 6 cm, com cabo giratório, com peso de 0,22 gramas cada.		Unid	20	
45	Cronômetro digital progressivo com função split, exibe as parciais do tempo: função relógio com memória e alimentação com bateria LR 44, dimensão 70x23x60mm.		Unid.	10	
46	Disco de Equilíbrio 37cm		UNID.	3	
47	Escada de agilidade: Escada de agilidade 4,5 mt c/ 10 degraus ajustável, possui material em nylon.		Unid	6	
48	Fita de Marcação para Beach Tennis com marcação de área de saque e ajuste para dupla e simples. Material 100% poliéster, com ihos de latão niquelado nos furos ante ferrugem 2 rolos com 8m, 2 rolos com 16m, 10 fixadores de ferro galvanizado. Formação da quadra 8x16m.		Unid	3	
49	Kit com 10 chapéus coloridos: Chapéu colorido de plástico com 5 cm de altura, colorido sem material polímero siliconado mãos flexível e durável, com peso 100g e dimensões 19x19x5(cxlxa).		Kit	25	
50	Kit composto por 4 cones de 23cm cada, coloridos, e com furos + duas barras de 80cm cada na cor amarela. Material: polipropileno.		Kit	6	
51	Kit de 5 cones coloridos com furo: Cones de plásticos de 23cm,com furo e cores		kit	70	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

	variadas.				
52	Kit de exercitador elástico azul		UNID.	2	
53	Kit de exercitador elástico verde		UNID.	2	
54	Kit de exercitador elástico vermelho		UNID.	2	
55	Kit de ventosas de acrílico 12 copos (para trabalhar dores - analgesia).		UNID.	2	
56	Kit para musculação fitness de alteres emborrachados: pares de 1 a 5 kg. (30 kg no total), para exercício físico, aeróbico e musculação.		Unid.	10	
57	Marcador de pontos para tênis de mesa-vôlei futebol de salão. Marcador oficial Word class compepttion utilizado em competições internacionais em tênis de mesa. 0 a 35 pontos/ 0a 5 sets. Pino para trava como cavalete. Dobrável. Largura 38,8cm, profundidade: 19 cm e altura 20 cm.		Unid.	3	
58	Medalha esportiva, material em latão, tamanho grande 35 mm, bronze.		Unid.	100	
59	Medalha esportiva, material em latão, tamanho grande 35 mm, dourada.		Unid.	100	
60	Medalha esportiva, material em latão, tamanho grande 35 mm, prata.		Unid.	100	
61	Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50 mm, bronze.		Unid.	100	
62	Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50 mm, dourada.		Unid.	100	
63	Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50 mm, prata.		Unid.	100	
64	Mesa para tênis de mesa com 2,74m de comprimento, 1,525m de largura e 0,75cm de altura, cor escura e fosca, tendo uma linha branca de 15mm em toda volta e uma linha branca de 3mm dividindo a mesa em duas partes iguais no sentido do comprimento		Unid.	2	
65	Mini bicicleta ergométrica pedalinho cicloergometro		UNID.	3	
66	Mini jump com capacidade para 150 kg, 32 Molas black, 6 pés de apoio ao chão. Pés Antiderrapantes com ventosas para aderir ao chão. De uso profissional		Unid.	10	
67	Par de tornoeleiras 1 kg		UNID.	5	
68	Par de tornoeleiras 2 kg		UNID.	5	
69	Par de tornoeleiras 3 kg		UNID.	5	
70	Peteca, material base de borracha sintética, tamanho único, tipo pena natural, com pena branca, peso 40 e 42g, tipo oficial, características adicionais com amortecedor.		Unid.	15	
71	Placas de tatame infantil em EVA 50x50x1cm, coloridas. (kit com 20 placas).		UNID.	2	
72	Prato Demarcatório. Material: Plástico, Medidas: Altura: 4 cm Diâmetro da base: 19 cm, em cores Diversas.		Unid.	60	
73	Raquete Beach Tênis Composição: carbono e EVA Comprimento: de 48, 6cm a 50cm; Peso: 330 a 360g Espessura: 2,2cm.		Unid	12	
74	Raquete para tênis de mesa iniciante em madeira.		Unid.	12	
75	Rede Beach Tênis. Medidas: Largura: 8,20 m. Altura: 1,00 m. Malha: 5 x 5 cm. Material: 100% Polietileno (fio de Nylon).		Unid	4	
76	Rede de futebol de campo, par com fio 4mm em nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 7,55m C x2,50m A x 1,50m F.		Par	5	
77	Rede de voleibol oficial c/2 lonas, c/07		Unid.	5	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

	cm de altura na borda superior e c/05 cm na borda inferior, fios confeccionado em polipropileno, tratamento contra raios UV, peso 2 kg.					
78	Rede para arcos de basquetes de nylon, cor branca, medidas de no mínimo 0,40m e no máximo 0,45m de comprimento de diâmetro de 45 cm, fio 4 mm. Par.		Unid.		5	
79	Rede para futsal, par com fio 4 mm em nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 3,00m C x 2,00m Ax 1,00 F.		Par		5	
80	Rede para tênis de mesa com 1,83m de comprimento, 15,25cm de altura, cor escura (azul) com tira branca na parte superior medindo entre 7,5mm e 12mm com suporte de ferro para fixar na mesa, material nylon.		Unid.		2	
81	Semicírculos graduados: 8 semicírculos coloridos de tamanhos variados (1,40m, 1,60m, 1,80m e 2,00m) de pvc, 8 suportes madeira, e 4 bastões de madeira - obstáculos com salto elevados; 4 bastões de madeira, 8 suportes com níveis de graduação e 8 bases de sustentação.		Kit		10	
82	Step em EVA 60 X 30 X 10 cm.		Unid.		10	
83	Tênis futsal para quadra, material sintético, solado reforçado em borracha.		Par		20	
84	Terno com 15 camisas, calções e meioes		Kit		10	
85	Troféu, material em polipropileno, tamanho grande 100 cm, base em madeira.		Unid.		10	
86	Troféu, material em polipropileno, tamanho médio 60 cm, base em madeira.		Unid.		10	
87	Troféu, material em polipropileno, tamanho pequeno 40 cm, base em madeira.		Unid.		10	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

FOLHA 01/02

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00019/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00019/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00019/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00019/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00019/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00019/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00019/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00019/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00019/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00019/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00019/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00019/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00019/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00019/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00019/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220304PP00019

CONTRATO N°:/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00019/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de materiais esportivos diversos e equipamentos para atendimento das Secretarias do Município de Equador/RN, conforme descrição no Termo de Referência para o desenvolvimento de atividades relativas a fisioterapia, ao desporto e atividades escolares de Educação Física no município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00019/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

1.500.0000 RECURSOS NÃO VICULADOS DE IMPOSTOS

3390,30 Material de Consumo

12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001 Recursos não Vinculados DE IMPOSTOS MDE

3390,30 Material de Consumo

1.540.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB-IMPOSTO E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

3390,30 Material de Consumo

1.542.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT

3390,30 Material de Consumo

1.550.0000 TRASFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO

3390,30 Material de Consumo

1.551.0000 TRASFERENCIA DO RECURSO DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA(FNDE)

3390,30 Material de Consumo

1.569.0000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSO DO FNDE

3390,30 Material de Consumo

12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1.500.1001 Recursos não Vinculados DE IMPOSTOS MDE

3390,30 Material de Consumo

1.540.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB-IMPOSTO E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

3390,30 Material de Consumo

1.542.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT

3390,30 Material de Consumo

1.551.0000 TRASFERENCIA DO RECURSO DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA(FNDE)

3390,30 Material de Consumo

1.569.0000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSO DO FNDE

3390,30 Material de Consumo

02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA

1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)

3390.30 Material de Consumo

27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS

1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)

3390.30 Material de Consumo

02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA

1.500.1002 Recursos do FUS (15%)

3390,30 Material de Consumo

1.600.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção

3390,30 Material de Consumo

1.621.0000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DOS RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO DO ESTADO

3390,30 Material de Consumo

1.659.3110 RECURSOS FINCLADOS A SAUDE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

3390,30 Material de Consumo

1.659.3120 OUTROS RECURSOS FINCLADOS A SAUDE EMENDAS PARLAMETARES BANCADA

3390,30 Material de Consumo

10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL

1.500,1002 Recursos do FUS (15%)

3390,30 Material de Consumo

1.600,0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção

3390,30 Material de Consumo

1.621.0000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIETE DO GOVERNO ESTADUAL

3390.30 Material de Consumo

1.659.3110 OUTROS RECURSOS VICULADOS A SAUDE EMENDAS PARALAMENTRES E INDIVIDUAL

3390.30 Material de Consumo

1.659.3120 OUTROS RECURSOS VICULADOS A SAUDE EMENDAS PARALAMENTRES BANCADAS

3390.30 Material de Consumo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

02.080 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL
08.244.0002.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ASS. COMUNITARIA
1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30 Material de Consumo
1.660,0000 Recursos do FNAS
3390,30 Material de Consumo
08.243.0002.2043 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE
1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30 Material de Consumo
1.660,0000 Recursos do FNAS
3390,30 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....